

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 310/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 047/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Concede a Reposição Salarial para os servidores efetivos e comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Buritis -RO de referente ao exercício de 2023 e dá Outras Providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe reposição salarial corrigida, com base no índice legal IPCA de 2024 no percentual de 4,62%.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

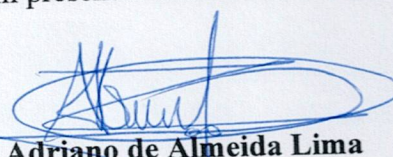
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 310/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

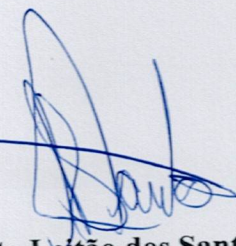
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia 31 de outubro de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 310/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 310/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 047/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Concede a Reposição Salarial para os servidores efetivos e comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Buritis -RO de referente ao exercício de 2023 e dá Outras Providências**”.

I - RELATÓRIO

○ Poder Legislativo Municipal propõe reposição salarial corrigida, com base no índice legal IPCA de 2024 no percentual de 4,62%.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

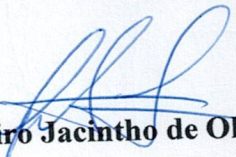
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 310/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

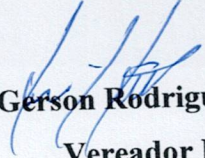
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia 31 de outubro de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 310/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Valdomiro Jacintho de Oliveira
Vereador Relator


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro